



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 208/2018 – CONTRATO N.º 201/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURAS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede à Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, **MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF. 06.936.265/0001-82, estabelecida à Rua Alfredo Martinho Ilario Colombo, n.º 149, Jd. Colombo, na cidade de Itapetininga - SP, neste ato representada por **MÁRIO TADEU FERREIRA ANDRADE**, CPF. 027.094.518-08 e RG. 17.532.350 SSP/SP, doravante denominada **LOCADORA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a locação de Tendas, Gradil e Piso, para a realização dos Eventos Culturais denominados “Expo Gramadão 2018” e para o “Show de Natal”, com fornecimento de material e equipamentos necessários, em São Miguel Arcanjo - SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar Serviços de locação de Tendas, Gradil e Piso, para a realização dos Eventos Culturais denominados “Expo Gramadão 2018” nos dias 14,15,16 de dezembro de 2018 e o “Show de Natal” nos dias 21,22 e 23 de dezembro de 2018, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários, conforme serviços descritos abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor total
01	01	Galpão de box Truss medindo 13x20, cobertura de Lona Branca Anti Chamas;	R\$ 4.880,00
02	04	Tendas de 10x10, coberta com Lona Branca Anti Chamas;	R\$ 4.000,00
03	08	Tendas de 5x5, coberta com Lona Branca Anti Chamas;	R\$ 3.920,00
04	05	Tendas de 3x3, coberta com Lona Branca Anti Chamas;	R\$ 1.900,00
05	02	Camarins de octanorme medindo 5x5;	R\$ 750,00
06	04	Banheiro Quimico;	R\$ 1.750,00

II – DO PREÇO:

A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar à **LOCADORA**, o valor total de **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais), conforme o preço proposto pela Contratada.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os custos com montagem, desmontagem e transporte das coberturas, ficarão à cargo exclusivo da **LOCADORA**.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **LOCADORA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após o término da locação, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente à locação e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

§ PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela **LOCADORA**.

§ SEGUNDO – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Turismo e Cultura, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **LOCATÁRIA**, juntamente com o Laudo de Execução da Locação.

IV – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com o artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 02.11.00, Funcional Programática 13.392, Programa 0012, Projeto Atividade 2010, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 231, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 10 de janeiro de 2019, inclusive.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

VIII – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **LOCADORA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrado pela **LOCATÁRIA** uma multa de 10% sobre o valor total do contrato.

IX - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **LOCATÁRIA** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

X – DO FORO:

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir qualquer questão relativa ao contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de dezembro de 2018.

Locatária: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Locadora: MCA Produtora e Locadora para Eventos Ltda.
Mário Tadeu Ferreira Andrade

Testemunhas:

1) Maryem Franciele
CPF.: 461.959.668-80

2) _____
CPF.: _____